



## EDITAL Nº 002/2026

Estabelece normas para formação de Contratação e Cadastro de Reserva objetivando a contratação em regime de Designação Temporária com a finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo (DS-PMES), conforme a Lei Complementar nº 809/2015.

### SUMÁRIO

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>02</b>
<b>2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>03</b>
<b>3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL – 1ª ETAPA.....</b>	<b>03</b>
<b>4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – 2ª ETAPA.....</b>	<b>05</b>
<b>5. DAS VAGAS RESERVADAS.....</b>	<b>12</b>
<b>6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA.....</b>	<b>15</b>
<b>7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.....</b>	<b>16</b>
<b>8. DOS RECURSOS.....</b>	<b>17</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I - CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REQUISITOS DE INGRESSO.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO III - TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE CONVOCAÇÕES / NOMEAÇÕES.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.....</b>	<b>24</b>



O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria de Designação de Comissão e Delegação de Competência Nº 488-S, de 20.05.2026 - PMES, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Médico Psiquiatra**, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Diretoria de Saúde da PMES (DS-PMES), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e legislação vigente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **Contratação** e formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para contratação em regime de designação temporária, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo (DS-PMES), para o cargo descrito no Anexo I deste Edital.

**1.2** A coordenação geral do Processo Seletivo caberá à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo, por meio de Comissão de Processo Seletivo instituída por Portaria do Comandante Geral da PMES.

**1.3** O cargo, suas atribuições, o número de vagas, a remuneração, a carga horária, a lotação e os requisitos de ingresso para o exercício da função pública constam no Anexo I deste Edital.

**1.4** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - Inscrição e Classificação Inicial;
- b) 2ª Etapa - Comprovação documental dos requisitos e critérios de pontuação, mediante autuação de processo eletrônico;
- c) 3ª Etapa - Formalização do Contrato.

**1.5** A DS-PMES dará ampla divulgação às etapas por meio de publicações no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**1.6** O presente Edital destina-se à contratação de 02 (duas) profissionais e à formação de Cadastro de Reserva, sendo as convocações realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, para atuação no âmbito da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

**1.7** As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa: Inscrição e Classificação Inicial**



Será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico oficial ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)), com base nas informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, observados os requisitos de ingresso e os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

**b) 2ª Etapa: Comprovação das Informações Declaradas e Apresentação de Documentos**

Consiste na convocação dos candidatos classificados na 1ª Etapa para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, bem como para apresentação da documentação pessoal e profissional, mediante autuação de processo eletrônico via Sistema E-Docs, conforme ato de convocação a ser publicado no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br);

**c) 3ª Etapa: Formalização do Contrato**

Consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, nos termos de ato de convocação publicado no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), para fins de assinatura do contrato de designação temporária.

**3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL - 1ª ETAPA**

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), **no período das 09:00 horas do dia 09 de julho de 2026 até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, possuindo caráter classificatório inicial, com base nas informações declaradas pelo candidato, observados os requisitos de ingresso constantes do Anexo I e os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital. Esta etapa será integralmente informatizada.

**3.2** A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas do sistema, falhas de comunicação, congestionamento de rede, interrupção de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3** A classificação inicial será processada automaticamente pelo sistema eletrônico, com base nas informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, possuindo caráter preliminar.

**3.4** Constituem requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos ou mais;
- c) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme Anexo I deste Edital;



**d)** Não incidir nas vedações previstas nos incisos XVI e XVII e no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, bem como nos Decretos Estaduais nº 2.724-R/2011 e nº 4.702-R/2020.

**3.4.1** O candidato que não atender aos requisitos previstos neste item será eliminado do Processo Seletivo.

**3.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Diretoria de Saúde da Polícia Militar Excluí-lo ou Reclassificá-lo do Processo Seletivo, caso não preencha o formulário de forma completa e correta ou forneça dados inverídicos.

**3.6** Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

**3.7** Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por e-mail, via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital, bem como fora do prazo estabelecido.

**3.8** Após a confirmação da inscrição, as informações prestadas não poderão ser alteradas ou excluídas pelo candidato no sistema eletrônico.

**3.9** Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de seus dados pessoais, inclusive sensíveis, para fins de execução deste Processo Seletivo, avaliação e classificação. Os dados pessoais serão tratados pela Administração Pública para execução do processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observadas as bases legais aplicáveis.

**3.10** A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**3.11** A documentação comprobatória das informações declaradas será exigida na 2ª etapa do Processo Seletivo, mediante Ato de Convocação, para fins de verificação e validação da pontuação atribuída. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a inclusão de novos documentos ou a alteração das informações originalmente declaradas.

**3.12** A constatação de falsidade em qualquer documento apresentado ou de inveracidade nas informações prestadas implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo ou, caso já contratado, na extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.13** Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

- a)** Maior pontuação no item de Qualificação Profissional;
- b)** Maior pontuação no item de Experiência Profissional;



c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.14 O resultado da 1ª etapa será divulgado no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), em ordem decrescente de pontuação, conforme informações declaradas pelo candidato.

#### 4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – 2ª ETAPA

4.1 Esta etapa consiste na convocação dos candidatos classificados na 1ª etapa para apresentação da documentação comprobatória das informações declaradas, destinada à verificação dos requisitos de ingresso e validação da pontuação.

4.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação da 1ª etapa e será realizada por meio de ato publicado no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

4.3 Os candidatos deverão possuir cadastro ativo no sistema Acesso Cidadão, a fim de viabilizar o envio dos documentos abaixo relacionados por meio do Sistema E-Docs, observando a adequada seleção dos documentos para análise pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo estabelecido no ato de convocação, observado o fuso horário de Brasília/DF:

4.4 Ao ser convocado para a 2ª Etapa, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, em PDF e legível, os **documentos abaixo**:

a) **Ficha de inscrição detalhada**: emitir pelo site de inscrição → [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição;

b) **Documento de identificação oficial com foto**: (Carteira de Identidade – RG, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH), dentro do prazo de validade;

c) **Carteira de Trabalho Profissional Física ou Digital (CTPS)**: contendo fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

d) **Laudo médico**: no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD), emitido nos últimos 12 (doze) meses (contados da convocação), contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, código CID (10 ou 11) e a provável causa, correlacionando-a ao Decreto Federal nº 3.298/1999, ressalvadas as exceções da Lei nº 11.601/2022.

e) **Comprovação RQE** (Registro de Qualificação de Especialista) em



Psiquiatria; reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

**f) Comprovação Qualificação profissional:** considerar as informações contidas no QUADRO I, item 4.21, Alínea A e B do Edital 002/2026;

**g) Comprovação Experiência profissional:** considerar as informações contidas no QUADRO II, item 4.21, Alínea A e B do Edital 002/2026;

**h) Carteira de Registro de Médico:** ativo no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo.

**i) Comprovante de regularidade cadastral do CPF:** emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**j) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral:** disponíveis em [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

**k) Estado Civil:** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

**l) PIS/PASEP:** Cartão original, ou extrato atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

**m) Serviço Militar:** Certificado de Reservista ou de Dispensa (para candidatos do sexo masculino), exceto para os maiores de 45 anos, nos termos do Decreto nº 93.670/1986;

**n) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (Lei nº 7.115/1983):** água, luz ou telefone, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo endereço completo e CEP;

**o) Declaração sobre Acúmulo de Cargo ou Emprego Público:** conforme modelo disponível Anexo II do Edital 002/2026;

**p) Certidão Fazenda Estadual:** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo em <https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes>;

**q) Certidão negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância,** emitida pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/>

**r) Dados Bancários:** Comprovante de conta bancária do Banestes (se possuir);

**s) Autodeclaração Étnico-racial:** obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, conforme modelo de Anexo IV do Edital 002/2026;

**t) Declaração de Pertencimento Étnico:** obrigatória apenas para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição, conforme modelo do Anexo V do Edital 002/2026.



**4.5** A não apresentação ou a apresentação em desacordo dos documentos obrigatórios de identificação pessoal, bem como a não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo.

**4.6** Esta etapa será realizada de forma integralmente informatizada.

**4.7 Somente deverão autuar processo eletrônico os candidatos classificados e convocados, sendo vedada a participação de candidatos não convocados.**

**4.8** A convocação para a autuação de processo eletrônico será realizada em quantitativo definido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme a necessidade administrativa, observados os critérios estabelecidos neste Edital e respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

**4.9** Os processos eletrônicos autuados por candidatos não convocados não serão analisados.

**4.10** Não será permitida a autuação de processo eletrônico em nome de terceiros.

**4.11** Será permitida a autuação de apenas um processo eletrônico por candidato. Documentos complementares inseridos em processos distintos não serão analisados.

**4.12** O candidato deverá acompanhar constantemente o andamento do seu processo eletrônico, a fim de atender, no prazo estipulado, eventuais solicitações da Comissão do Processo Seletivo.

**4.13** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de falhas técnicas, instabilidades do sistema, congestionamento de rede, erros de envio, arquivos ilegíveis ou corrompidos, bem como por falhas cadastrais realizadas pelo candidato.

**4.14** A documentação digitalizada enviada é de inteira responsabilidade do candidato quanto à veracidade, legibilidade e conformidade com as exigências deste Edital.

**4.15** O envio de documentos para fins de pontuação em desacordo com as exigências de conteúdo, validade, forma ou legibilidade deste Edital não eliminará o candidato, mas implicará a invalidação dos pontos do item e sua **reclassificação** para a última colocação na lista geral da 1ª Etapa.

**§ 1º.** Serão validados apenas os itens cujos documentos comprovem o atendimento aos requisitos mínimos declarados, sendo aceita a comprovação de carga horária superior à exigida, desde que o conteúdo programático seja compatível.



§ 2º. A apresentação de documentos ilegíveis, corrompidos, com carga horária inferior à declarada ou em desacordo com o item 4.17, ensejará a aplicação imediata da reclassificação prevista no *caput*.

§ 3º. Na hipótese de mais de um candidato ser reclassificado para a última colocação, o desempate entre eles observará rigorosamente os critérios do item 3.13.

§ 4º. O candidato poderá ser reclassificado apenas uma vez durante todo o Processo Seletivo. O descumprimento de qualquer requisito em nova convocação após a reclassificação resultará na **ELIMINAÇÃO** definitiva do certame.

**4.16** Uma vez finalizada a autuação do processo eletrônico e o envio dos documentos, não será permitida a alteração, inclusão ou exclusão de qualquer informação ou arquivo.

**4.17** Toda a documentação deverá ser encaminhada obrigatoriamente em **formato PDF**, de forma legível, sem cortes e preservando a integridade do conteúdo original. Documentos enviados em outros formatos não serão objeto de análise.

**4.18** A classificação final desta etapa será apurada após a análise técnica da Comissão, considerando-se apenas a pontuação efetivamente validada pela documentação apresentada.

**4.19** O resultado da 2ª Etapa será publicado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), contendo a lista da classificação;

**4.20** A apresentação de documentação falsa constitui infração, sujeitando o candidato à eliminação imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.21** A pontuação da 2ª Etapa será realizada conforme **Quadro I e Quadro II** descrito a seguir:

PCI Concursos



### QUADRO I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULOS - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da publicação do edital.	3	1 título	08
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da publicação do edital.	2	1 título	
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da publicação do edital.	1	2 títulos	
D	Curso de extensão na área em que concorre, com carga horária mínima de 60h até a data da publicação do edital.	0,5	1 título	
E	Publicação de trabalho científico com tema relacionado a área a que concorre, como autor ou coautor, até a data da publicação do edital.	0,5	1 título	



## QUADRO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QUADRO II)	
Será computada a pontuação a partir de um mês trabalhado, conforme barema abaixo descrito:	
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada como Médico Psiquiatra, sendo considerados, para fins de pontuação, os períodos efetivamente trabalhados nos <b>últimos 60 (sessenta) meses</b> anteriores à data de publicação deste Edital.	
<b>Não serão computadas experiências profissionais anteriores a 08 de Julho de 2021.</b>	
<b>Experiência Profissional como Médico Psiquiatra, desenvolvida em serviços públicos e/ou privados de saúde.</b>	
PONTUAÇÃO	
01 mês a 06 meses completos	- 0,5 ponto
06 meses e 01 dia a 12 meses completos	- 1,0 ponto
12 meses e 01 dia a 18 meses completos	- 1,5 pontos
18 meses e 01 dia a 24 meses completos	- 2,0 pontos
24 meses e 01 dia a 30 meses completos	- 2,5 pontos
30 meses e 01 dia a 36 meses completos	- 3,0 pontos
36 meses e 01 dia a 42 meses completos	- 3,5 pontos
42 meses e 01 dia a 48 meses completos	- 4,0 pontos
48 meses e 01 dia a 54 meses completos	- 4,5 pontos
54 meses e 01 dia a 60 meses completos	- 5,0 pontos
Será computada a pontuação a partir de um mês trabalhado, conforme barema abaixo descrito:	
Exercício de atividade profissional como Médico Psiquiatra, desenvolvida em estabelecimentos de saúde militar, sendo considerados, para fins de pontuação, os períodos efetivamente trabalhados nos <b>últimos 60 (sessenta) meses</b> anteriores à data de publicação deste Edital.	
<b>Não serão computadas experiências profissionais anteriores a 08 de Julho de 2021.</b>	
<b>Experiência Profissional como Médico Psiquiatra, desenvolvida em estabelecimentos de saúde militar.</b>	
PONTUAÇÃO	
01 mês a 06 meses completos	- 1 ponto
06 meses e 01 dia a 12 meses completos	- 2 pontos
12 meses e 01 dia a 18 meses completos	- 3 pontos
18 meses e 01 dia a 24 meses completos	- 4 pontos
24 meses e 01 dia a 30 meses completos	- 5 pontos
30 meses e 01 dia a 36 meses completos	- 6 pontos
36 meses e 01 dia a 42 meses completos	- 7 pontos
42 meses e 01 dia a 48 meses completos	- 8 pontos
48 meses e 01 dia a 54 meses completos	- 9 pontos
54 meses e 01 dia a 60 meses completos	- 10 pontos
1- A experiência declarada para fins de pontuação deverá ser toda no cargo de inscrição deste processo seletivo, sendo computadas em períodos de trabalho a partir de um Mês trabalhado completo até a data da publicação do edital de abertura deste Processo Seletivo.	
2- Para fins de comprovação de experiência profissional, não será admitida a contagem de tempo de serviço concomitante, ainda que exercido em mais de um vínculo ou local de trabalho no mesmo período, sendo considerado apenas um dos vínculos para fins de pontuação.	
3- <b>Não serão computadas experiências profissionais anteriores a 08 de julho de 2021.</b>	
COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>08</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>



**4.22** Os diplomas e certificados de cursos realizados no exterior apenas serão aceitos mediante a devida revalidação por órgão oficial competente, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996.

**4.23** A documentação de Qualificação Profissional (Quadro I) deverá ser emitida por instituição de ensino, órgão público ou entidade de classe devidamente constituída, contendo obrigatoriamente a carga horária, o período de realização e a identificação do responsável pela emissão.

**4.24** Para a comprovação da Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados nas alíneas abaixo, os quais deverão especificar as datas exatas (dia/mês/ano) de início e, se for o caso, a de término, sendo que, para vínculos em vigor, a declaração deverá atestar a continuidade das atividades até a data de sua emissão:

**a) Na iniciativa privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, dados pessoais e registro dos contratos) ou Contrato de Trabalho, acompanhados de declaração do empregador em papel timbrado, com CPF ou CNPJ e descrição das atribuições do cargo, devidamente assinada pelo responsável.

**b) No serviço público:** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão federal, estadual ou municipal em que a atividade foi prestada, em papel timbrado e com carimbo oficial, datada e assinada pela chefia do Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos, contendo a descrição das atribuições que comprovem a experiência específica no cargo.

**c) Para comprovação de atividade exercida como autônomo em instituição pública ou privada:** Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referentes aos meses trabalhados, acompanhados de declaração emitida pelo Departamento de Pessoal, Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação/beneficiário, informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

**4.25** Não será computado, para fins de experiência profissional, o tempo relativo a: estágio, monitoria, bolsas de estudo, trabalho voluntário ou atuação como sócio/proprietário de empresa.

**4.26** Conforme estabelecido neste Edital, é vedada a contagem de tempo de serviço concomitante em mais de um vínculo ou local de trabalho no mesmo período, sendo considerado apenas um dos vínculos para fins de pontuação.

**4.27** Somente será validada a experiência profissional que especificar as datas exatas (dia/mês/ano) de início e, se for o caso, a de término, devendo o exercício ter ocorrido obrigatoriamente após o registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).



§ 1º. Para vínculos em vigor (sem data de término), a contagem do tempo de serviço será limitada à data de emissão do documento comprobatório, não sendo computado tempo futuro ou tempo posterior à data de encerramento das inscrições deste Edital.

§ 2º. Caso o candidato apresente mais de um documento para o mesmo período, será aplicado o disposto no item 4.27 (vedação à concomitância), computando-se apenas o vínculo de maior pontuação.

**4.28** As convocações para a comprovação de requisitos e títulos (2ª Etapa) poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, segundo os critérios de necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública.

**4.29** A não apresentação dos documentos obrigatórios de identificação e dos pré-requisitos exigidos para o cargo (conforme item 4.4), ou a sua apresentação em desacordo com as normas deste Edital, implicará a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** No caso de documentos enviados exclusivamente para fins de Qualificação e Experiência Profissional (Pontuação), a inobservância das exigências deste item não acarretará a eliminação, sujeitando o candidato às regras de invalidação de pontos e reclassificação previstas no item 4.15.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

**5.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias: **Pessoa com Deficiência (PcD), Negro ou Indígena.**

**5.2** As contratações obedecerão às seguintes proporções e fundamentações legais:

- a) 5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos **Indígenas**, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023;
- b) 10% (dez por cento)** das vagas para **Pessoas com Deficiência**, em conformidade com a Lei Estadual nº 4.531/1991, LC nº 46/1994, Lei nº 7.050/2002 e Lei nº 12.009/2023;
- c) 20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos **Negros**, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023.

**5.2.1** A tabela orientadora para a aplicação dos percentuais de reserva consta no **Anexo III**, observada a Portaria nº 009-R/2024.



**5.3 Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência:** O candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (contados da convocação), contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, código CID (10 ou 11) e a provável causa, correlacionando-a ao Decreto Federal nº 3.298/1999, ressalvadas as exceções da Lei nº 11.601/2022.

**5.4 Comprovação da autodeclaração de candidato Negro:** Far-se-á conforme o quesito cor ou raça do IBGE, mediante o preenchimento e envio da Autodeclaração Étnico-Racial constante no **Anexo IV**.

**5.4.1** É obrigatório o envio de fotografia recente, inserida diretamente no corpo da Autodeclaração (Anexo IV), para fins de heteroidentificação.

**5.4.2** A fotografia deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser colorida e ter sido tirada nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de inscrição;
- b) Mostrar o rosto de frente, descoberto e totalmente visível, com boa iluminação e foco nítido;
- c) Ter fundo neutro e claro (preferencialmente branco ou cinza claro);
- d) Não utilizar acessórios que dificultem a análise fenotípica (óculos escuros, bonés, chapéus, lenços, protetores auriculares ou cabelos cobrindo parte do rosto).

**5.4.3** A ausência da fotografia na Autodeclaração ou o envio em desconformidade com os requisitos deste item implicará o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas, passando o candidato a concorrer apenas na Ampla Concorrência.

**5.4.4** Caso a fotografia não permita análise adequada, a Comissão poderá convocar o candidato para entrevista presencial/videoconferência ou solicitar o envio de vídeo complementar.

**5.4.5** A avaliação considerará exclusivamente os traços fenotípicos visíveis do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz e lábios, entre outros), nos termos da legislação vigente.

**5.4.6** Em caso de denúncia ou indícios de falsidade na Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será submetido à avaliação de uma banca recursal de heteroidentificação, instituída por portaria específica.



**5.4.7** A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotografias ou via videoconferência, observando-se os critérios técnicos de fenotipia vigentes.

**5.4.8** O candidato será responsável por seu deslocamento e pelos recursos tecnológicos necessários à realização da avaliação, não cabendo ônus à Administração Pública.

**5.4.9** O descumprimento de prazos ou o não comparecimento aos agendamentos para o procedimento de heteroidentificação implicará:

I - O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas, caso ocorra antes da contratação;

II - A rescisão imediata do contrato de trabalho, caso a fraude seja comprovada após a contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.5 Comprovação da autodeclaração de candidato Indígena:** O candidato deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade e pela liderança local, conforme o modelo constante no **Anexo V**.

**5.6** O candidato que não cumprir as exigências de comprovação previstas nos itens 5.3 a 5.5 perderá o direito à reserva de vagas, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência.

**5.7** Candidatos que não forem reconhecidos como negros pela Comissão de Heteroidentificação participarão apenas da Ampla Concorrência, salvo se constatada má-fé, hipótese em que serão eliminados do certame.

**Parágrafo único.** A não classificação do candidato como pessoa negra não caracteriza, em hipótese alguma, discriminação de qualquer natureza, tratando-se apenas de procedimento administrativo de verificação fenotípica.

**5.8** As informações fornecidas no ato da inscrição gozam de presunção relativa de veracidade, sujeitando o candidato à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

**5.9** Constatada a falsidade de informações ou fraude documental, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, o contrato será rescindido após processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais.

**5.10** O candidato que vier a ser contratado por uma das listas (Vagas Reservadas ou Ampla Concorrência) terá sua situação atualizada para



"Contratado" em todas as demais listas, não sendo permitida nova convocação para o mesmo vínculo.

**5.11** O candidato inscrito para as vagas reservadas (PcD, Negros ou Indígenas) participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange à avaliação de títulos e aos critérios de classificação.

**5.11.1** Em observância ao princípio da igualdade, a situação final do candidato (deferido, contratado, reclassificado ou eliminado) será registrada de forma unificada para o cargo escolhido, tanto na etapa de análise documental quanto na formalização do contrato.

**5.11.2** O registro da situação do candidato será válido para todas as listas em que ele figure inscrito (Ampla Concorrência e Vagas Reservadas), de modo que qualquer alteração de status em uma lista será obrigatoriamente aplicada às demais.

**5.12** Na inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA**

**6.1** O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Saúde da PMES em local, data e horário estabelecidos portando documento de identificação pessoal;

**6.1.1.** O não comparecimento na data e horário agendados implicará na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato.

**6.2** Os contratos temporários terão vigência e prorrogação conforme o interesse da Administração, observados os prazos da Lei Complementar nº 809/2015 e a autorização do Comitê Permanente de Contratações Temporárias (CPCT).

**6.3** São requisitos para a contratação:

- a)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b)** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura;
- c)** Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo (conforme Anexo I);
- d)** Não incorrer nas vedações de acúmulo ilegal de cargos (Art. 37 da CF/88 e Decreto Estadual nº 2.724-R/2011), respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais totais;



e) Não ter sido demitido do serviço público ou ter tido contrato temporário rescindido por falta disciplinar (nos termos da LC 046/1994 ou legislações correlatas), nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho nos últimos 12 (doze) meses, atestando a aptidão física e mental imediata para o cargo.

6.4 Não serão considerados válidos documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação integral das informações, sendo o candidato **RECLASSIFICADO**.

**Parágrafo único: A constatação de qualquer falsidade documental sujeitará o candidato à responsabilização administrativa, civil e penal, além da exclusão do certame.**

6.5 O candidato que firmar o contrato e não assumir o exercício na data estabelecida terá o ato tornado sem efeito, independentemente do motivo alegado.

6.6 As convocações ocorrerão para atendimento da lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Administração.

**Parágrafo Único:** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de mudança de setor e/ou alteração de carga horária.

6.7 Em observância à Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou parentes de até terceiro grau (consanguíneos ou por afinidade).

6.7.1 Caso a situação de nepotismo seja identificada no momento da escolha do posto de trabalho e não haja outra vaga disponível, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

6.7.2 Verificada, a qualquer momento após a contratação, a ocorrência da vedação prevista no item 6.7, o contrato será imediatamente rescindido, não sendo permitida a reclassificação.

6.7.3 Toda ocorrência relacionada à vedação de nepotismo será devidamente documentada e formalizada pela Comissão do Processo Seletivo.

## 7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.



## 8. DOS RECURSOS

**8.1** O recurso referente ao resultado da **2ª Etapa (Análise Documental)** deverá ser apresentado exclusivamente via sistema **E-Docs**, direcionado à Comissão do Processo Seletivo.

**8.1.1** Para a interposição do recurso, o candidato deverá formalizá-lo pelo **link: Formulário de Recurso – Edital 002/2026 - Médico Psiquiatra HPM**, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis, contados a partir do recebimento da informação, seja por E-DOCS ou em publicação no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**8.2** O prazo para interposição de recurso é de até 72h (setenta e duas horas) úteis, contados a partir da publicação do indeferimento ou da reclassificação preliminar da 2ª Etapa.

**8.3** Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por e-mail, via postal, entregues presencialmente ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**8.4** A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o encerramento do período de interposição, para análise e decisão dos recursos.

**8.5** A decisão final acerca do julgamento do recurso será encaminhada ao candidato diretamente via sistema E-Docs ou publicado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**8.6** A decisão proferida pela Comissão em fase recursal é soberana e **irrecorrível** na esfera administrativa.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**9.1** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**9.2** Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva, a ser utilizado conforme a conveniência e necessidade da Administração durante a vigência deste Edital. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar, seguindo rigorosa ordem de classificação.



**9.3** Este Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.4** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será submetido à avaliação de compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições técnicas do cargo, a ser realizada pela Diretoria de Saúde da PMES durante a 3ª Etapa.

**9.4.1** Caso a perícia médica ou a equipe técnica da DS-PMES conclua pela incompatibilidade da deficiência com as funções inerentes ao cargo, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, não ocorrendo a formalização do contrato.

**9.5** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, incluindo gastos com deslocamento, hospedagem, exames médicos admissionais e autenticação de documentos, correrão exclusivamente por conta do candidato.

**9.6** A aprovação e classificação final geram apenas expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada à rigorosa ordem de classificação e à real necessidade da Administração para reposição de pessoal.

**9.7** Conforme o Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, o contrato de Designação Temporária (DT) encerra-se automaticamente ao fim do prazo estabelecido, por iniciativa do contratado ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**9.8** O candidato poderá ser reclassificado para a última colocação na lista geral, **uma única vez**, nas hipóteses previstas no item 4.15 (2ª Etapa), no item 6.1.1, 6.6, 6.7.1 ou a pedido do próprio candidato no ato da convocação.

**9.9** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**9.10** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Diretoria de Saúde da PMES e, em última instância, pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo.

**9.11** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital, bem como de suas eventuais retificações e convocações publicadas nos canais oficiais.

Vitória/ES, 06 de julho de 2026.

**CARLOS RICARDO GOES DE ALMEIDA – CEL QOCPM**  
**DIRETOR DE SAÚDE DA PMES**



## ANEXO I - CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO

<b>Cargo:</b> Médico Psiquiatra
<b>Nº vagas:</b> 2
<b>Remuneração:</b> R\$ 7.321,11 <b>Auxílio alimentação:</b> R\$ 480,00
<b>Carga horária:</b> 24 horas semanais
<b>Lotação:</b> Diretoria de Saúde/PMES (Hospital da Polícia Militar - HPM)
<b>Atribuições:</b> Conforme LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013.
<b>Requisitos de Ingresso:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino Superior Completo em Medicina;</li><li>- Registro ativo no CRM-ES ou comprovante de solicitação de transferência para esta jurisdição no ato da contratação.</li><li>- Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Psiquiatria.</li></ul>

PCI Concursos



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de contratação temporária junto à Diretoria de Saúde da PMES (DS), sob as penas da lei, que:

( ) **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta), nem percebo proventos de aposentadoria decorrentes dos art. 40, 42 e 142 da Constituição Federal.

( ) **EXERÇO** o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ no órgão/entidade \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, estando ciente de que a acumulação só será permitida se houver compatibilidade de horários e não ultrapassar o limite total de **65 (sessenta e cinco) horas semanais**, conforme o Decreto Estadual nº 2724-R/2011.

### CIÊNCIA DAS NORMAS LEGAIS:

1. Constituição Federal (Art. 37, XVI): É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto para dois cargos de professor; um de professor com outro técnico ou científico; ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
2. LC nº 46/94 e Decreto nº 2724-R: A acumulação permitida exige compatibilidade de horários. Considera-se cargo técnico aquele que exige conhecimento especializado e habilitação profissional de nível médio ou superior.
3. Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor estar licenciado, mesmo que sem vencimentos, do seu cargo de origem, não o habilita a tomar posse em outro cargo inacumulável, permanecendo a vedação constitucional.
4. Omissão de Informação: A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE  
CONVOCAÇÕES/NOMEAÇÕES**

<b>Ordem de Convocação</b>	<b>Cadastro Utilizado</b>	<b>Classificação referente ao resultado final de cada lista</b>
1	Ampla Concorrência	1º lugar
2	Ampla Concorrência	2º lugar
3	Negros	1º lugar
4	Ampla Concorrência	3º lugar
5	PcD	1º lugar
6	Ampla Concorrência	4º lugar
7	Ampla Concorrência	5º lugar
8	Negros	2º lugar
9	Ampla Concorrência	6º lugar
10	Indígena	1º lugar
11	Ampla Concorrência	7º lugar
12	Ampla Concorrência	8º lugar
13	Negros	3º lugar
14	Ampla Concorrência	9º lugar
15	PcD	2º lugar
16	Ampla Concorrência	10º lugar
17	Ampla Concorrência	11º lugar
18	Negros	4º lugar
19	Ampla Concorrência	12º lugar
20	Ampla Concorrência	13º lugar
21	Ampla Concorrência	14º lugar
22	Ampla Concorrência	15º lugar
23	Negros	5º lugar
24	Ampla Concorrência	16º lugar
25	PcD	3º lugar
26	Ampla Concorrência	17º lugar
27	Ampla Concorrência	18º lugar
28	Negros	6º lugar
29	Ampla Concorrência	19º lugar
30	Indígena	2º lugar
31	Ampla Concorrência	20º lugar
32	Ampla Concorrência	21º lugar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE SAÚDE



33	Negros	7º lugar
34	Ampla Concorrência	22º lugar
35	PcD	4º lugar
36	Ampla Concorrência	23º lugar
37	Ampla Concorrência	24º lugar
38	Negros	8º lugar
39	Ampla Concorrência	25º lugar
40	Ampla Concorrência	26º lugar
41	Ampla Concorrência	27º lugar
42	Ampla Concorrência	28º lugar
43	Negros	9º lugar
44	Ampla Concorrência	29º lugar
45	PcD	5º lugar
46	Ampla Concorrência	30º lugar
47	Ampla Concorrência	31º lugar
48	Negros	10º lugar
49	Ampla Concorrência	32º lugar
50	Indígena	3º lugar

PCI Concursos



## IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### FOTO

(copie e cole aqui uma foto sua em conformidade com o **item 5.4** e seus subitens.)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**Ao assinar este documento, o candidato declara:**

- Estar ciente que em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- Estar ciente do **Artigo 299 do Código Penal**, que prevê: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*"
- Sob as penas da Lei, declaro ser candidato NEGRO (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, para fins de reserva de vaga neste Processo Seletivo.

....., ..... de .....de 20.....

.....

Assinatura do Candidato



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de **Médico Psiquiatra**, Edital PMES nº \_\_\_\_/2026, declaro ser indígena da etnia \_\_\_\_\_, vinculado à aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, na Terra Indígena/Reserva/Acampamento \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado de(o) \_\_\_\_\_, nos termos do **item 5.5** deste Edital.

Eu, \_\_\_\_\_, Cacique da aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, localizada na Terra Indígena/Reserva/Acampamento \_\_\_\_\_, nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, **DECLARO PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** que o candidato **acima qualificado É INDÍGENA** vinculado à nossa aldeia/comunidade.

....., ..... de ..... de 20.....

Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade

....., ..... de ..... de 20.....

Assinatura do candidato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CARLOS RICARDO GOES DE ALMEIDA**

CORONEL QOC PM

PMDSDIVCORPHPM - HPM - GOVES

assinado em 06/07/2026 16:20:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/07/2026 16:20:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por AILTON ANTONIO DE CARVALHO (2º TENENTE QOA PM - PMDSSCGERRECURHUMAN - HPM - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F3RXS3>

PCI Concursos